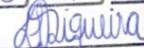




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. RAQUEL TEIXEIRA VIANA, 648 - Bairro CANAAN - CEP 35700293 - Sete Lagoas - MG

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2022

Foi Publicado no Quadro de
Aviso dessa Prefeitura
em 12 / 07 / 2022


Assinatura

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E O
MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS

Pelo presente Instrumento, o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pela Exma. Juíza da 322ª Zona Eleitoral de Sete Lagoas/MG, Dra. **Elise Silveira dos Santos**, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 228/2021, da Presidência deste Tribunal, de 21/06/2021, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.116.145/0001-18, com sede em FORTUNA DE MINAS - Minas Gerais, na Av. Renato Azeredo, 210 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por **CLAUDIO GARCIA MACIEL, Prefeito Municipal**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** arcará com as obrigações previstas nos itens de números 1(um) a 8(oito) abaixo, de acordo com a requisição da Juíza Eleitoral:

1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, vistoria de locais de votação e realização de diligências e outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;

06/07/2022 13:01

2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas, das equipes de trabalho e materiais necessários, por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno e no segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
3. auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou **TSE**, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
4. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
5. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2022;
6. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2022;
7. fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2022;
8. fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.

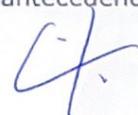
Parágrafo Único: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.

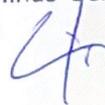
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** e o **TRE/MG** indicam, respectivamente, como seus representantes o Prefeito Municipal ou pessoa por este indicada e o Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.



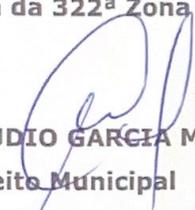
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Sete Lagoas/MG, 10 de junho de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ELISE SILVEIRA DOS SANTOS

Juíza da 322ª Zona Eleitoral



CLAUDIO GARCIA MACIEL

Prefeito Municipal

Município de FORTUNA DE MINAS

TESTEMUNHAS:

José Gumercindo Edmundo Júnior

Chefe de Cartório da 322ª ZE



Documento assinado eletronicamente por **ELISE SILVEIRA DOS SANTOS, Juiz(a) Eleitoral**, em 10/06/2022, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GUMERCINDO EDMUNDO JÚNIOR, Chefe de Cartório**, em 10/06/2022, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3031769 e o código CRC 444B5292.

0000229-82.2022.6.13.8322

3031769v1